



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500  
E-mail [dირsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dირsaude@sjbatista.sc.gov.br)

## **PORTARIA/SMS Nº 01/2020**

***Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 74º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, art. 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, art.41º do Decreto nº 3.906/2020 e art.1º do Decreto nº 3.909/2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do Covid19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em geral em pacientes graves, levando o Sistema de Saúde a receber uma demanda muito maior do que sua capacidade de atendimento;

**CONSIDERANDO** a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 de 4 de Fevereiro de 2020, em que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos disposto na Lei nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19) no Brasil;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500  
E-mail [dირsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dირsaude@sjbatista.sc.gov.br)

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 507/2020 de 16 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Municipal de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão colegiada dos 22 (vinte e dois) Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de Março de 2020;

Expede a presente **PORTARIA** nos seguintes termos:

**Art 1º** Ficam suspensas todas as atividades realizadas pelo NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família para os pacientes atendidos por eles, incluindo a realização de grupos, atividades coletivas e individuais, enquanto perdurar a situação de emergência;

**Art. 2º** Será Criado um **CTSR - Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios**, para atendimento de pacientes com sintomas respiratórios que será localizado na sede da Unidade de Saúde do Centro, cito à rua Gilson Geraldo Sartori, 411 Centro -São João Batista, com atendimento das 07h às 21h sem fechar para o almoço.

**I** – Para não gerar aglomeração, evitando contaminação devido a situação de emergência de Saúde Pública em que nos encontramos, a UBS Centro criará dois sistemas de atendimento. Será realizado a pré triagem para separação das pessoas sintomáticas respiratórias das demais.

- a) Atendimento na Tenda 1** – Local de primeiro contato dos cidadãos. Orientar as pessoas, realizar verificação da temperatura e oximetria dos pacientes sintomáticos, assim como oferecer as máscaras de proteção e orientar a lavagem das mãos. Organizar os atendimentos de acolhimento pelos enfermeiros e estes, para atendimento médico se necessário.
- b) Atendimento na Tenda 2** – Local destinado a receber todas as pessoas encaminhadas pela equipe de pré triagem da Tenda 1 e que não possuem sintomas respiratórios. Organizar os pacientes por ordem para atendimento para o acolhimento com o enfermeiro, dos casos que necessitam de consulta e organizar com senha os pacientes que procuram realização de vacina e outros procedimentos.

**Art. 3º** As pessoas preferencialmente devem evitar se deslocar às Unidades de Saúde e Hospital. O isolamento Social é o melhor mecanismo de combate do COVID19,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500  
E-mail [dირsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dირsaude@sjbatista.sc.gov.br)

devendo permanecer em seus domicílios o máximo de tempo possível, evitando a transmissão e o contágio.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria de Vigilância em Saúde, criará o **ALÔ SAÚDE – CTAC – Central Telefônica de Atendimento ao Coronavírus**, na qual uma equipe ficará durante as 07h às 21h disponível para atendimento às dúvidas de saúde e orientações sobre a pandemia, através dos telefones (48) 33807500 (48) 33807529, e pelo whatsapp ou celular (48) 984722880, e Vigilância Epidemiológica através do whatsapp ou celular (48) 984722725.

**Art. 5º** Os pacientes sintomáticos graves (com febre alta, tosse seca, falta de ar) deverão se dirigir ao **CTSR - Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios** a fim de serem atendidos e se for necessário encaminhados ao Hospital Monsenhor José Locks.

**Art 6º** Será ampliada a validade das receitas de remédios de uso contínuo para um ano a partir da data da emissão da receita, bem como, a entrega de medicamentos de uso contínuo para 60 (sessenta) dias ou mais.

**Art 7º** Serão suspensos os grupos de hipertensos e diabéticos de toda rede municipal de saúde.

**Art 8º** Serão oferecidas as vacinas contra a influenza (gripe) em local diferenciado das UBS, no Centro de Convivência do Idoso, para doentes crônicos, crianças acima de 7 anos com doenças crônicas a partir do dia 23/03/2020 com duração de toda a campanha de vacina definida pelo Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será organizado uma equipe volante que realizará vacinação dos idosos maiores de 55 anos, em cada bairro do Município. A população será alertada com a passagem de carro de som, a qual fará a chamada dos idosos a se deslocarem para fora de suas residências, onde receberão a dose da vacina. Essa medida será realizada em todos os bairros e terá a duração de todo o período de vigência da Campanha Nacional de Vacinação.

**Art. 9º** Ficam suspensas todas as atividades eletivas na rede municipal de saúde, exceto a realização de exames de análises clínicas e procedimentos considerados de urgência, os quais deverão ser inseridos no sistema SISREG, com o descritivo completo dos dados clínicos em que o médico regulador procederá o agendamento em prestador contratualizado com o município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Apesar da suspensão dos atendimentos eletivos, fica obrigatório a inserção no sistema SISREG de todos os pacientes encaminhados para especialidades médicas e/ou exames especializados, a fim de garantir a ordem nas listas de espera e organização dos pacientes na espera por procedimentos especializados. Devendo, assim que voltar a normalidade das atividades de saúde, organizar os agendamentos conforme a ordena das listas no sistema, em respeito a Lei Estadual 17.066/2017.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500  
E-mail [dირsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dირsaude@sjbatista.sc.gov.br)

**Art. 10º** Serão suspensos os atendimentos especializados eletivos (consultas e exames) realizados pela Clínica do Povo a partir do dia 23 de Março de 2020, exceto a pediatria mantida para atendimentos de urgência e emergência, e ortopedia para agendamentos de atendimentos para pós fraturas.

**Art. 11º** Ficam suspensos por um período de 30 (trinta) dias a realização de cirurgias eletivas no Hospital Monsenhor José Locks.

**Art. 12º** Ficam restritas as visitas aos pacientes internados no hospital Monsenhor José Locks, limitando-se a uma visita por paciente, no horário das 18h às 19h tanto para os usuários do SUS quanto para os dos particulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A troca de acompanhante fica limitada para o horário das 7:30h às 8:30h e das 19:30h às 20:30h, bem como as visitas deverão ser rápidas, não superiores a 15 minutos, sendo que idosos e crianças não poderão fazer visitas aos pacientes internados.

**Art. 13º** Os atendimentos odontológicos da rede municipal de saúde, públicos e privados, serão realizados somente para os casos de urgência e emergência, durante todo o horário de atendimento dos dentistas.

**Art. 14º** As viagens para tratamento Fora Domicílio – TFD, consultas, exames e cirurgias eletivas ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

**Art. 15º** As campanhas de vacinação voltadas a idosos e grupos de risco devem ser realizadas separadamente do restante do público em geral.

**Art. 16º** Ficam disponíveis os telefones das Unidades Básicas de Saúde para orientações de saúde sobre a pandemia:

- I – UBS CENTRO – (48) 33807500;
- II - UBS JARDIM SÃO PAULO – (48) 33807501;
- III - UBS RIBANCEIRA DO SUL – (48) 33807502;
- IV - UBS TIJIPIÓ – (48) 33807503;
- V - UBS FERNANDES – (48) 33807504;
- VI - UBS COLONIA NOVA ITÁLIA – (48) 33807505;
- VII - UBS CARMELO – (48) 33807506;
- VIII - UBS CARDOSO – (48) 33807507;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500  
E-mail [dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br)

IX – HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS – (48) 32650250.

São João Batista, 22 de Março de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo  
Secretária Municipal de Saúde